

高級職程	職位數目
副警務總長/副消防總長	4
警司/一等消防區長	7 a)
副警司/副一等消防區長	7
小計	21

基礎職程	職位數目
警長/消防區長	12 a)
副警長/副消防區長	10
首席警員/首席消防員	21
一等警員/一等消防員	49
警員/消防員	
小計	92
總數 (高級職程 + 基礎職程)	113

a) 此職位人員不足時，由下一職位人員代替。

第 249/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、經第234/2006號行政長官批示及第341/2011號行政長官批示修改的第45/GM/95號批示第四款修改如下：

“四、第一、二款的規定不包括下列實體，該等實體應將在報酬內扣除的供款作為本身收入，並按現行價目表將《澳門公共行政工作人員通則》第一百五十條規定的衛生護理的負擔支付給衛生局：

- a) 澳門金融管理局；
- b) 澳門貿易投資促進局；
- c) 澳門大學；
- d) 澳門基金會；
- e) 澳門理工學院。”

二、本批示自二零一九年一月一日起生效。

二零一八年十月二十三日

行政長官 崔世安

Carreira superior	Número de lugares
Subintendente/Chefe-ajudante	4
Comissário/Chefe de primeira	7 a)
Subcomissário/Chefe assistente	7
Subtotal	21

Carreira de base	Número de lugares
Chefe	12 a)
Subchefe	10
Guarda principal/Bombeiro principal	21
Guarda de primeira/Bombeiro de primeira	49
Guarda/Bombeiro	
Subtotal	92
Total (C/Sup. + C/Base)	113

a) Lugares ocupados por elementos do posto imediatamente inferior, por não haver efectivos.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 249/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. O n.º 4 do Despacho n.º 45/GM/95, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.º 234/2006 e n.º 341/2011, passa a ter a seguinte redacção:

«4. Não ficam, porém, abrangidas pelo disposto nos n.ºs 1 e 2 as entidades a seguir indicadas, as quais devem considerar como receitas próprias as contribuições deduzidas nas remunerações e pagar aos Serviços de Saúde os encargos com os cuidados de saúde previstos no artigo 150.º do ETAPM, de acordo com a tabela de preços em vigor:

- a) Autoridade Monetária de Macau;
- b) Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau;
- c) Universidade de Macau;
- d) Fundação Macau;
- e) Instituto Politécnico de Macau.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2019.

23 de Outubro de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.